



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI**

**Nº013/2022**

**Altera a Lei nº 2.907/2018 - que dispõe sobre "CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU."**

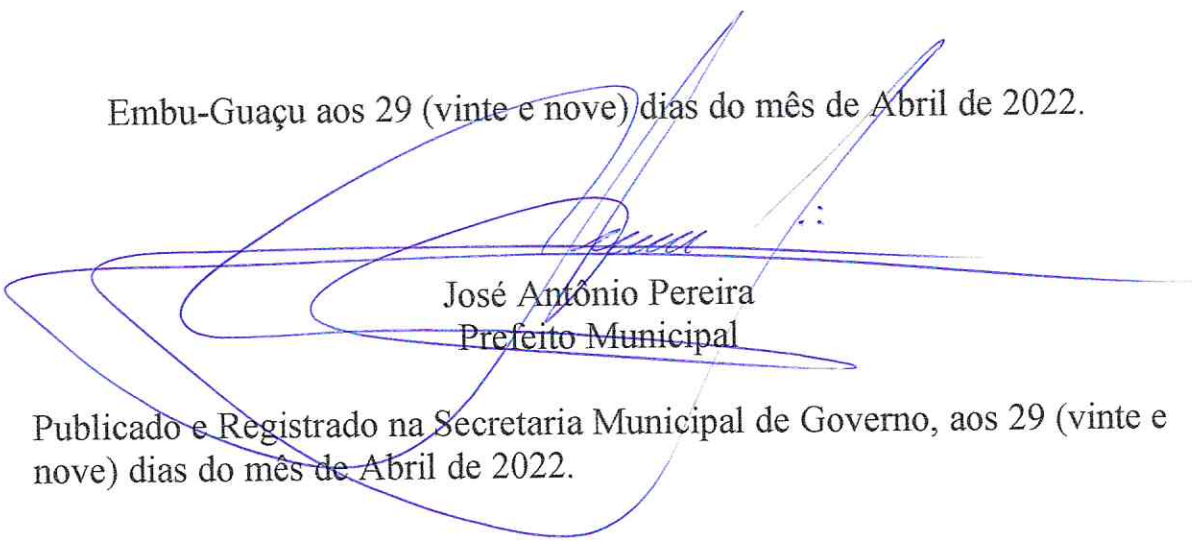
O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera o inciso I, do art. 15 da Lei nº 2.907/2018, que passa a ter a seguinte redação:

I - Ser maior de 18 (dezoito) e menor de 45 (quarenta e cinco) anos;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 013/2022

O presente projeto de Lei tem como escopo alterar a “Lei nº 2. 907, de 19 de Setembro de 2018, que institui o **CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** e dá providências correlatas”.

Considerando que a referida Lei exige também aprovação em teste de aptidão física para que a aprovação seja alcançada, identificamos assim a possibilidade na alteração da idade limite para o ingresso da função, sendo ela de 40 para 45 anos.

A aprovação da presente proposição espelha de forma mais clara o princípio constitucional da razoabilidade, recomendando o bom senso entre idade que poderá traduzir em presunção de vigor para o exercício da função, conjugada com a aprovação em teste de aptidão física.

Diante das fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o presente projeto de lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

Embu-Guaçu aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Governo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022.